













**Propostas para deferimento c/ condições**

**6.13.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e dos projetos de especialidades/Rua do Bate Chapa, n.º10, Parque Industrial e Tecnológico de Évora. Req. – Electricidade Automóvel de Manuel Rui e Luis Maximino, Ld.ª. Processo 1.19182. **Aprovada por unanimidade.**

**6.14.** Pedido de aprovação dos projetos das especialidades/Rua Nossa Sr.ª de Fátima, N.º 23, Bairro da Torregela, em Évora. Req: Luís Nobre Bento e outra. Processo 1.18674. **Aprovada por unanimidade.**

**6.15.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura (alterações em obra)/Urbanização Tapada do Matias, Rua A, Lote 1, em Évora. Req: Tempo Sem Compasso, Lda. Processo 1.17987. **Aprovada por unanimidade.**

**6.16.** Pedido de aprovação das alterações em obra apresentadas em telas finais/Herdade da Fonte Coberta, N. Sr.ª Machede, em Évora. Req: Sociedade Agrícola da Fonte Coberta, Lda. Processo 1.13738. **Aprovada por unanimidade.**

**6.17.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e plano de acessibilidades/Av. Eng. Eugénio de Almeida Conde de Vilalva, N.º 8 e 8A e Praça da Liberdade, N.º 12, em São Manços. Req: Associação – Os Amigos de São Manços – IPSS. Processo 1.11989. **Aprovada por unanimidade.**

**6.18.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura, plano de acessibilidades e projeto de águas e esgotos/Herdade da Mitra – Colégio dos Regentes Agrícolas, em Valverde. Req: Universidade de Évora. Processo 1.11547/ER. **Aprovada por unanimidade.**

**6.19.** Pedido de aprovação do projeto arquitetura (alterações no decorrer da obra) / Quinta das Flores – Bairro dos Leões, art. 1483. Req: Bruno José Pinheiro Carochó. Processo 1.10424. **Aprovada por unanimidade.**

**6.20.** Pedido de aprovação do projeto de alterações e aditamento ao projeto de águas e esgotos/Avenida Túlio Esperança – Hotel Vila Galé, em Évora. Req: Vila Galé Hotéis. Processo 1.9795. **Aprovada por unanimidade.**

**6.21.** Pedido de aprovação do pedido de demolição/Bairro da Comendinha ao Xarrama, em Évora. Req: Memorydraf, Lda. Processo 1.9794. **Aprovada por unanimidade.**

**6.22.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura, plano de acessibilidades e ficha de segurança contra incêndios/Bairro da Comendinha ao Xarrama, em Évora. Req: Memorydraf, Lda. Processo 1.9794. **Aprovada por unanimidade.**

**6.23.** Pedido de aprovação do projeto de águas e esgotos e a ficha eletrotécnica/Rua do Calvário, N.º 18, em Évora. Req: Lucília Alice Arranhado. Processo 1.6169. **Aprovada por unanimidade.**

**6.24.** Propõe-se a aprovação do projeto de águas e esgotos/Beco José Estevão, N.º 1 – 1ª (fração B), em Évora. Req: Jacirio de Oliveira. Processo 1.5971/B. **Aprovada por unanimidade.**

**6.25.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e dos projetos das especialidades – estabilidade, segurança contra incêndios e águas e esgotos/Rua da Boavista; n.º 8, em Évora. Req: José António dos Santos Teijão Lancinha. Processo 1.5813. **Aprovada por unanimidade.**

**6.26.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e plano de acessibilidades/Rua 1 de Dezembro, N.º 29, em Évora. Req: Rui Eduardo Shirley Pereira Batista. 1.5811. **Aprovada por unanimidade.**

**6.27.** Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de águas e esgotos (alterações em obra) / Rua Geraldo Fernando Pinto, N.º 14, em Évora. Req: Páteo dos Coguminhos, Sociedade Imobiliária, SA.

Processo 1.4683. **Aprovada por unanimidade.**

**6.28.** Pedido de aprovação das alterações (legalização)/Rua do Alto das Vinhas, N.º 9, em São Manços. Req: Herdeiros de Eurico Mendes Coelho. Processo 1.4448. **Aprovada por unanimidade.**

**6.29.** Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura, dos projetos de águas e esgotos, ficha eletrotécnica, ficha de segurança contra incêndio e pedido de isenção de apresentação de projeto de telecomunicações/Rua da Moeda, N.º 113, em Évora. Req: Ana Sofia Abreu Pasadas. Processo 1.3136. **Aprovada por unanimidade.**

**6.30.** Pedido de aprovação de obras de conservação/Largo 13 de Outubro, N.º 9-A, em Évora. Req: Maria Perpétua Carronha Termocreiro. Processo 1.2837. **Aprovada por unanimidade.**

**6.31.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Rua João de Deus, N.º 10, fração C, em Évora. Req: Patrick Sydney Byrne. Processo 1.2636/C. **Aprovada por unanimidade.**

**6.32.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Largo dos Colégiais, N.º 6, em Évora. Req: Seminário Maior de Évora. Processo 1.1956. **Aprovada por unanimidade.**

**6.33.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Rua Pedro Colaço, N.º 12, em Évora. Req: Barreiros Godinho, SA. Processo 1.1935. **Aprovada por unanimidade.**

**6.34.** Pedido de aprovação dos projetos das especialidades entregues/Rua do Raimundo, N.º 61 e 63, em Évora. Req: Maria Helena Piteira Almeida Gonçalves Caeiro. Processo 1.1281. **Aprovada por unanimidade.**

**6.35.** Pedido de aprovação de obras de conservação/Rua de Santa Maria, N.º 4, em Évora. Req: Rupert Peter Van Der Merwe. Processo 1.350. **Aprovada por unanimidade.**

**6.36.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de ampliação (legalização)/Rua Circular Nascente, N.º 14 e 16, PITE – Parque Industrial e Tecnológico de Évora, em Évora. Req: J. Saragoça, Lda. Processo 1.18975. **Aprovada por unanimidade.**

**Propostas para ratificação**

**6.37.** Pedido receção provisória das obras de urbanização/Horta da Ribeira, Bairro da Casinha, em Évora. Req: Wallroof, Lda. Processo 2.3508. **Aprovada por unanimidade.**

**6.38.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Zona Industrial da Azaruja, em Azaruja. Req: Almenor, Lda. Processo 1.19274. **Aprovada por unanimidade.**

**Proposta para indeferimento**

**6.39.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Rua das Cinco Cepas, N.º 44 – Canaviais, em Évora. Req: Luiza Mariana Rabasqueira Fernandes. Processo 1.6338. **Aprovada por unanimidade.**

**Proposta para homologação**

**6.40.** Auto de divisão em propriedade horizontal/Travessa do Tavo-lante, n.ºs 18 e 20, em Évora. Req.: António Manuel Espingardeiro da Conceição. Processo 1.3088. **Aprovada por unanimidade.**

**7. JURIDICO****Propostas para deliberação**

**7.1.** Alteração de área de declaração de utilidade pública da expropriação para construção da variante ramo norte à EN – Ramo Norte – António Joaquim Projeto, Joaquina, Alexandra e Joaquim dos Santos Faneca. **Aprovada por unanimidade.**

**7.2.** Aprovação dos Recursos a Transferir para as Freguesias que acompanham as Competências Transferidas por Lei. **Aprovada por unanimidade.**

**8. ORDENAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA****Proposta para deliberação**









veículos das instituições residentes na respetiva zona para a qual é válido;

**g)** O selo verde que permite a circulação aos veículos de pessoas residentes, das instituições residentes e dos estabelecimentos residentes.

**2** – Deverão constar dos selos branco, azul, rosa, vermelho, laranja e amarelo:

**a)** O respetivo prazo de validade;

**b)** A matrícula do veículo;

**c)** A zona para que é válido.

**3** – Deverá constar do selo verde:

**a)** O respetivo prazo de validade;

**b)** A matrícula do veículo.

**4** – O selo amarelo poderá abranger a totalidade das zonas quando requerido por IPSS que promovam serviço domiciliário demorado no Centro Histórico de Évora.

**5** – O selo de residente tem a validade de um ano a contar da data da sua atribuição/renovação.

**6** – O selo deverá ser afixado no vidro para-brisas de forma visível e legível.

#### **Artigo 13.º**

##### **Titulares**

**1** – **a)** Terão direito aos selos branco e ou azul as pessoas residentes que residam habitualmente em prédio urbano ou fração autónoma situados no Centro Histórico de Évora, sendo que, caso disponham de estacionamento no imóvel em que habitam, os selos serão atribuídos nos termos da alínea b) do n.º 8 do presente artigo. As pessoas residentes temporárias são consideradas como pessoas residentes para efeitos de acesso a selo de estacionamento, tendo de apresentar documentação distinta e de acordo com o artigo 14.º.

**b)** Terão direito aos selos rosa, vermelho, laranja ou amarelo, consoante o caso, os estabelecimentos residentes e as instituições residentes que se encontrem sediados e em atividade em prédio urbano ou fração autónoma situados no Centro Histórico de Évora, desde que não disponham de estacionamento no imóvel que utilizem na sua atividade.

**c)** Os profissionais liberais residentes e os empresários individuais residentes são equiparados a empresas residentes para efeitos de acesso ao selo estacionamento, todavia com necessidade de apresentação de documentação distinta e de acordo com artigo 14.º.

**2** – Terão direito ao selo verde as pessoas residentes, as instituições residentes e os estabelecimentos residentes, que residam habitualmente ou se encontrem sediados e em atividade em prédio urbano ou fração autónoma situados no Centro Histórico de Évora e que por motivos das limitações do presente Regulamento não tenham direito aos selos branco, azul, rosa, vermelho, laranja ou amarelo, ou que pelo seu interesse não o desejem requerer.

**3** – A cada uma das instituições residentes, dos estabelecimentos residentes e das unidades habitacionais serão atribuídos no máximo dois selos. Este limite poderá ser ultrapassado para as instituições residentes, em casos especiais devidamente fundamentados.

**4** – O segundo selo a atribuir às instituições residentes, aos estabelecimentos residentes e às unidades habitacionais será amarelo, vermelho ou azul, respetivamente.

**5** – O direito à obtenção dos selos de residente implica que os seus titulares:

**a)** Sejam proprietários de um veículo automóvel; ou

**b)** Sejam adquirentes com reserva de propriedade de um veículo automóvel; ou

**c)** Sejam locatários em regime de locação financeira de um veículo automóvel; ou

**d)** Sejam utilizadores de veículo cedido pelo respetivo proprietário, adquirente ou locatário ou por empresa a que documentem ter vínculo mediante sua declaração específica, no caso de pessoas residentes.

**6** – No caso de a mesma fração autónoma ou prédio urbano corresponder, em termos factuais a um estabelecimento residente e, simultaneamente, a uma unidade habitacional, só deverá ser considerada, para efeitos deste Regulamento, nomeadamente para atribuição de selo de residente, a função para a qual a fração autónoma ou o prédio possui a respetiva licença de utilização.

**7** – Os titulares são inteiramente responsáveis pela correta utilização do selo de residente.

**8** – **a)** Os interessados na obtenção do selo de residente terão de declarar, sob compromisso de honra, se possuem ou não estacionamento no imóvel em que habitam ou utilizam na sua atividade.

**b)** Os possuidores de estacionamento no imóvel que habitam têm acesso ao selo azul e a um segundo selo nas condições gerais.

**9** – Em caso de falsificação de selo de residente, para além da responsabilidade criminal do infrator, serão anulados os selos emitidos relativamente à respetiva residência e não haverá direito à emissão de novos selos pelo período de cinco anos quanto à mesma.

**10** – Cada residente temporário está limitado à atribuição de um selo e de uma renovação.

#### **Artigo 14.º**

##### **Documentos necessários à obtenção de selo de residente**

**1** – A emissão do selo de residente para pessoas residentes será passada pela Câmara Municipal de Évora ou à entidade a quem delegue a gestão do estacionamento de duração limitada, mediante requerimento, que deverá ser acompanhado da apresentação dos seguintes documentos, donde deverá resultar que o requerente reside efetivamente no centro histórico de Évora:

**a)** Bilhete de identidade;

**b)** Carta de condução;

**c)** Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia comprovando que o requerente reside habitualmente no Centro Histórico de Évora;

**d)** Documento comprovativo da residência fiscal;

**e)** Recibo, contrato de arrendamento ou caderneta predial comprovativa da propriedade do fogo;

**f)** Título de registo de propriedade do veículo, ou documento referido nas situações descritas nas alíneas b), c) e d) do n.º 5 do artigo anterior, sendo obrigatório que a residência inscrita no título de propriedade se localize no Centro Histórico de Évora.

**2** – No caso de parte do prédio urbano que constitua unidade habitacional independente para a qual não haja recibo ou contrato de arrendamento, terá o interessado na obtenção do selo de residente de solicitar aos serviços técnicos da área urbanística da Câmara Municipal de Évora, vistoria comprovativa da independência dessa unidade a fim de que, e sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos regulamentares exigidos, o selo de residente pretendido possa ser atribuído.

**3** – No caso de a pessoa residir temporariamente no Centro Histórico, o pedido de emissão de selo de residente deve ser acompanhado de recibo de renda ou contrato de arrendamento ou caderneta predial comprovativa da propriedade do fogo, ou, no caso de o requerente residir gratuitamente com familiares, documento





